



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 507 , DE 20 DE SETEMBRO DE 1983.

EMENTA: Cria a Escola Municipal Hervalina Diniz Pires, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal Hervalina Diniz Pires, localizada na Praça Paulo Biar, Vila Operária, 1º Distrito deste Município.

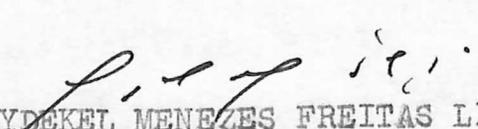
Parágrafo Único - Para atender ao disposto neste artigo, fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Função Gratificada de Dirigente Escolar, Símbolo FG/4.

Art. 2º - Ficam, também, criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 2 (dois) cargos em Comissão de Diretor Escolar, Símbolo CC/4 e 2 (duas) Funções Gratificadas de Secretário, Símbolo FG/2, para atender às Unidades Escolares "Eulina Pinto de Barros" e "Helena Aguiar de Medeiros".

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 20 de setembro de 1983.


HYDEKEL MENEZES FREITAS LIMA

Prefeito